

Proc. n° 2023045250

Folha 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Processo para contratação emergencial de empresa especializada no serviço manual de Limpeza e colheita de frutos de coqueiro, que se encontra na orla da Vila do Abraão – Ilha Grande.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<u>Serviço manual de limpeza da copa e colheita dos frutos coqueiros localizados na orla da Vila do Abraão – Ilha Grande.</u>	Unid.	17

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Vila do Abraão – Ilha Grande, principal roteiro turístico de Angra dos Reis e a praia com maior número de habitantes da Ilha Grande, conta com inúmeros coqueiros exóticos em toda extensão da orla da praia. Estes coqueiros de tempos em tempos frutificam e seus frutos começam a cair, causando riscos às pessoas que transitam ou permanecem na orla.

Por se tratar de coqueiros muitíssimos altos, chegando a mais de 13 metros de altura, por conta disto a limpeza da copa acaba se tornando um serviço muito complexo e de alto risco. Tal serviço exigiria uma equipe especializada juntamente com o auxílio de caminhão com guindaste.

Considerando a necessidade de realizar o serviço manual faz-se necessário o uso de equipamentos de segurança específicos fornecido por uma empresa especializada.

Considerando que a Ilha não dispôs de recursos para realização do serviço com segurança;

Considerando que a equipe da defesa Civil do município não conta com equipamentos de segurança específico para realização do serviço;

Considerando equipe de manutenção da secretaria de Parques e Jardins não realizam este tipo de serviço.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE

~~RECEBIDO~~
Data: ~~____/____/____~~
~~Assinatura/Matrícula~~

Trata-se, então, de serviços que, em virtude de suas especificidades, não estão contemplados em outros outros contratos do Município, sendo necessária sua contratação de modo emergencial.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: Recurso Próprio, Ficha:

Dotação Orçamentária:

Proc. n° 2023045250
Folha 01
[Assinatura]
R. Própria

4- DOS PRAZOS

4.1- DA ENTREGA

O prazo da execução do serviço, será no prazo de até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da(o) Ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria executiva da Ilha Grande com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2- DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

4.3- PAGAMENTO

4.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Executiva da Ilha Grande, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.3.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR.



4.3.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.3.3.1. A empresa fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço será realizado na Vila do Abrão- Ilha Grande, Angra dos Reis.

5.2 A CONTRATANTE deverá executar o serviço conforme solicitado na Ordem de serviço expedida pela Secretaria Executiva da Ilha Grande.

5.3 Durante essa operação, aproveita-se para realizar a limpeza da copa do coqueiro, eliminando-se folhas secas e cachos sem e com frutos. Recomenda-se também não cortar as folhas verdes, uma vez que a parte cortada constitui fonte de atração para insetos.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Manter durante a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos.

6.1.2 - Fornecer os equipamentos de segurança de forma condizente ao serviço solicitado, de forma que traga estabilidade e segurança para os operadores, bem como a boa execução do serviço.

6.1.3 - Promover por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do serviço, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

6.1.4 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais necessários para o serviço.

6.1.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.6 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

6.1.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo de encerramento do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.1.9 - Cumprir a NR 38 dispõe que não só o trabalho em altura albergado pela NR 35, mas qualquer trabalho de poda de árvores deve ser precedido de AR (Análise de Risco) e, quando indicado por ela, da PT (Permissão de Trabalho), se necessário.



6.1.10 – Cumprir com a norma NBR 16246-1, cujo tema é: Florestas urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda, elaborada pela Comissão de estudo especial de Manejo Florestal. A Parte 1 da Norma estabelece os procedimentos para poda de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

6.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

6.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

6.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

6.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

6.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº



10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme incisos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

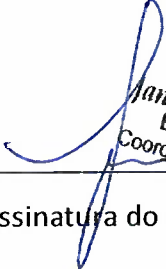
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



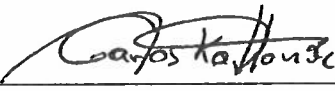
Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE

Proc. n° 2023015250
Folha 10
Rubrica

Angra dos Reis, 15 de novembro de 2023


Janine Amaral Bitencort
Engenheira Civil
Coord. Técnica da Ilha Grande
Mat.: 280041
Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 15 de novembro de 2023


Carlos Kazuo J. Tomick
Secretário Executivo
da Ilha Grande
Mat.: 279948
Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas